

Autos Administrativos n. 202300298482

Prestação de Informação 2024008636869

[Resposta]

Assunto: Questionamentos referentes ao Edital nº 063/2024.

Data: 03/09/2024.

Em resposta ao QUESTIONAMENTO apresentado via sistema SISLOG, em relação ao Edital de Licitação nº 063/2024, com auxílio do Departamento de Infraestrutura, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 - 03/09/2024 15:33:34: À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS Ref. Edital de Licitação n.º 063/2024 Assunto: Pedido de esclarecimentos A empresa IB Services, vem por meio deste solicitar esclarecimentos junto ao processo licitatório em epígrafe que possui como objeto aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO. Questionamento 1 Acerca do item 20.10.1 do Edital, a saber: "A licitante obriga-se a entregar, a critério do MPGO, laudo emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro, contendo as características técnicas específicas do bem apresentado a fim de que sejam confrontadas com as exigidas no Edital, caso a simples análise física do bem entregue não seja suficiente para elidir dúvidas que porventura surjam durante a respectiva análise." O objeto do processo em tela refere-se à aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO, tendo separados lotes específicos de servidores e switches. Cabe à ANATEL a certificação e homologação de Produtos de telecomunicações, nacionais ou importados, que utilizam tecnologias como bluetooth, wi-fi e radiofrequência como smartphones, drones, cabos, mouses, teclados, switches e até mesmo brinquedos, de acordo com as categorias estabelecidas pela própria Anatel. Sendo assim, entendemos que o item em questão não se aplica para os itens presentes nos lotes 4 e 6, já que a certificação da ANATEL é suficiente. Está correto nosso entendimento?

Resposta Questionamento 01: O item "20. AMOSTRA" é um modelo padrão da instituição. No entanto, caso seja necessária a apresentação de amostra devido à falta de documentação que comprove os requisitos técnicos e ainda restar dúvida quanto ao atendimento desses requisitos, ela será solicitada e analisada conforme as regras e normas que regulamente a matéria do objeto licitado.

Questionamento 02 - 03/09/2024 15:33:57: Questionamento 2 Acerca do item DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (LOTES I, II, III, IV, V, E VI), a saber: "A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante." Dada a possibilidade de que alguns fabricantes não tenham operações de suporte diretamente no Brasil, gostaríamos de confirmar se será aceito utilizar os níveis N1 e N2 de suporte fornecidos pela revenda, bem como os canais de comunicação disponibilizados por ela. Observamos

que muitos fabricantes de tecnologia da informação adotam um modelo de suporte escalonado, onde os níveis N1 e N2 proporcionam um atendimento técnico de alta qualidade e são equivalentes, em termos de eficácia e resolutividade, ao suporte diretamente fornecido pelo fabricante. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se a utilização do suporte N1 e N2 da revenda está em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, considerando que esses níveis de suporte atendem aos padrões exigidos para a resolução de problemas técnicos. Estamos corretos neste entendimento?

Resposta Questionamento 02: Não está correto.

Questionamento 03 - 03/09/2024 15:34:08: Questionamento 3 Sobre o item DA GARANTIA E MANUTENÇÃO, a saber: "A garantia ofertada deverá ser do tipo remota e on-site (Unidades do MPMO, em Goiânia). Quando for possível analisar o ambiente, equipamentos e logs ou prestar o serviço técnico de forma remota, essa forma será preferível, a depender da necessidade da Contratante." Gostaríamos de esclarecer se, para revendas cuja operação está localizada fora de Goiânia, o atendimento remoto será considerado prioritário. Em outras palavras, o atendimento presencial será exigido somente quando o suporte remoto não for suficiente para resolver o problema? Estamos corretos neste entendimento?

Resposta Questionamento 03: O atendimento presencial será exigido somente quando o suporte remoto não for suficiente para resolver o problema ou quando o tempo previsto no edital para concluir o reparo ou solução não for atendido.

Questionamento 04 - 03/09/2024 21:54:33: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou a seguinte inconsistência: LOTE I - ITEM 01 - SERVIDOR DE RACK TIPO I - PROCESSAMENTO Questionamento 01 - FONTE ALIMENTAÇÃO 1.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) grifo nosso.

Resposta Questionamento 04: Não há questionamento.

Questionamento 05 - 03/09/2024 22:04:04: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás - Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou a seguinte inconsistência: LOTE I - ITEM 01 - SERVIDOR DE RACK TIPO I - PROCESSAMENTO - Questionamento 01 - FONTE ALIMENTAÇÃO 1.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts) grifo nosso. Ao analisarmos a

especificação técnica, verificamos que foi solicitada uma fonte de alimentação com certificação Platinum e eficiência de 94% a 50% de carga em 220 Volts. Reconhecemos a importância da eficiência energética na escolha de um equipamento, uma vez que ela mede a quantidade de energia elétrica convertida em energia útil para alimentar os componentes do computador, em relação ao consumo total da fonte. No entanto, exigências de eficiência energética de 94% podem restringir a participação de diversos fabricantes, o que poderia resultar em uma competição menos justa e impactar negativamente a aquisição de um equipamento de qualidade e com bom custo-benefício. Isso ocorre porque nem todos os grandes fabricantes oferecem fontes de alimentação com essa eficiência específica. Diante disso, solicitamos gentilmente que seja considerada a possibilidade de aceitar fontes de alimentação com eficiência energética de 92,7%. Essa flexibilização promoveria uma concorrência mais equitativa e, acreditamos, não comprometeria os interesses desta contratante, dado que a diferença é mínima. Portanto, entendemos que ao oferecer um equipamento cuja fonte de alimentação possui uma eficiência energética de 92,7%, estaremos atendendo aos requisitos do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta Questionamento 05: Não está correto.

Questionamento 06 - 03/09/2024 22:06:39: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás - Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova, devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: ASSUNTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou a seguinte inconsistência: LOTE II - ITEM 01 - SERVIDOR DE RACK TIPO II - ARMAZENAMENTO - Questionamento 01 - FONTE ALIMENTAÇÃO 1.2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts e suportar a configuração máxima do equipamento, com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50%-55% de carga em 220 Volts) ou Titanium (96% de eficiência a 50%-55% de carga em 220 Volts); grifo nosso. Ao analisarmos a especificação técnica, verificamos que foi solicitada uma fonte de alimentação com certificação Platinum e eficiência de 94% a 50%-55% de carga em 220 Volts. Reconhecemos a importância da eficiência energética na escolha de um equipamento, uma vez que ela mede a quantidade de energia elétrica convertida em energia útil para alimentar os componentes do computador, em relação ao consumo total da fonte. No entanto, exigências de eficiência energética de 94% podem restringir a participação de diversos fabricantes, o que poderia resultar em uma competição menos justa e impactar negativamente a aquisição de um equipamento de qualidade e com bom custo-benefício. Isso ocorre porque nem todos os grandes fabricantes oferecem fontes de alimentação com essa eficiência específica. Diante disso, solicitamos gentilmente que seja considerada a possibilidade de aceitar fontes de alimentação com eficiência energética de 92,7%. Essa flexibilização promoveria uma concorrência mais equitativa e, acreditamos, não comprometeria os interesses desta contratante, dado que a diferença é mínima. Portanto, entendemos que ao oferecer um equipamento cuja fonte de alimentação possui uma eficiência energética de 92,7%, estaremos atendendo aos requisitos do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta Questionamento 06: Não está correto.

Questionamento 07 - 03/09/2024 22:10:32: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás - Ref. Pregão Eletrônico SRP N.º 063/2024 C.COM INFOMATICA IMP EXP & COM LTDA, empresa de direito privado, estabelecida nesta Capital/AC, sito à Rua 10 de Junho, n.º 690 - Bairro Casa Nova,

devidamente inscrito na Receita Federal sob. o CNPJ n.º 007.471.301/0001-42 e Inscrição Estadual n.º 01.019.410/001-31, vem tempestivamente através desta, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em razão do Anexo I, Especificação Técnica do edital, pelos fundamentos fáticos à seguir expostos: ASSUNTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO A empresa supracitada em análise ao edital do referido certame, na Especificação Técnica, constatou a seguinte inconsistência: LOTE IV - ITEM 01 - SWITCH TIPO I - 24 PORTAS - Questionamento 01 4.1.12. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito; grifo nosso. Para obtermos melhor escalabilidade, redundância e alto desempenho da rede, entendemos que podemos utilizar uma arquitetura do tipo chassis virtual através das portas utilizadas para empilhamento. Nosso entendimento está correto? LOTE IV - ITEM 02 - SWITCH TIPO II - 48 PORTAS - Questionamento 01 4.2.8. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito; grifo nosso. Para obtermos melhor escalabilidade, redundância e alto desempenho da rede, entendemos que podemos utilizar uma arquitetura do tipo chassis virtual através das portas utilizadas para empilhamento. Nosso entendimento está correto? LOTE IV - ITEM 03 - SWITCH TIPO III - 24 PORTAS - Questionamento 01 4.3.9. Deve ser fornecido com, no mínimo 2 (duas) portas para empilhamento, do tipo RING e Chain ou configuração similar, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade, não havendo necessidade de ser exclusiva para esse propósito; grifo nosso. Para obtermos melhor escalabilidade, redundância e alto desempenho da rede, entendemos que podemos utilizar uma arquitetura do tipo chassis virtual através das portas utilizadas para empilhamento. Nosso entendimento está correto? Com o exposto a cima e com o intuito de ajudar no decorrer do processo sem maiores complicações, esta subscritora pede que seja revisto o questionamento acima exposto e que o ato convocatório seja reformulado para que possamos atender a todas as exigências edilícias e um número maior de empresa participe do presente processo licitatório.

Resposta Questionamento 07, perguntas 01, 02 e 03: Configurações similares são aceitas nos itens mencionados no questionamento 07, conforme especificação do edital. A arquitetura proposta será aceita, desde que atenda todas as especificações do item, todas as características do tipo RING e Chain, devendo gerenciar toda a pilha como uma única entidade e que todas as portas de acesso estejam ativas. Quando uma unidade da pilha falhar a solução deverá manter as outras unidades ativas e evitar que haja duplicidade de ips de gerência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, assinado e datado eletronicamente.

GLEIBSON RIBEIRO PRAXEDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gleibson Ribeiro Praxedes**, em **06/09/2024**, às **17:44**, e consolidado no sistema Atena em 06/09/2024, às 17:56, sendo gerado o código de verificação 67d400e0-4ec0-013d-4b94-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.